

Ao Protocolo Legislativo para registro e em  
seguida à CEOF e CCJ.

PROJETO DE LEI Nº

PL 2250/2005

(Do Sr. Deputado CHICO FLORESTA)

Em, 14, 12, 05.

Dispõe sobre linha de crédito especial para os Empreendimentos Solidários, e dá outras providências.

*Assessoria do Plenário*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

**Art. 1º** O Poder Executivo criará, por meio do Banco de Brasília – BRB, linha de crédito especial para os Empreendimentos Solidários.

*Parágrafo único.* Para os efeitos desta Lei são considerados Empreendimentos Solidários aqueles constantes do Cadastro de Empreendimentos Solidários no Sistema de Informações da Economia Solidária - SIES do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 2º** O crédito deverá ser concedido para a compra de equipamentos dos Empreendimentos Solidários.

**Art. 3º** O critério para a concessão do crédito será estabelecido de forma a priorizar o atendimento àqueles que apresentarem renda mais baixa.

**Art. 4º** O prazo para o pagamento do financiamento respeitará a capacidade de endividamento da empresa.

§ 1º Deverá ser dado 2 (dois) anos de carência, a partir da liberação do empréstimo.

§ 2º O financiamento não poderá ter taxa de juros superior a 6% (seis por cento) ao ano, não computados no período de carência previsto no § anterior.

**Art. 5º** O Poder Executivo fixará percentual dos depósitos à vista feitos no Banco de Brasília – BRB que deverá ser destinado à aplicação desta Lei.

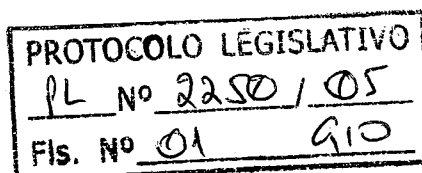
**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A região do DF e Entorno apresenta um processo histórico específico de urbanização. Como cidade intencionalmente planejada, Brasília foi inicialmente concebida como uma cidade de porte médio, para abrigar uma população de 500 mil habitantes, circundada por um cinturão verde.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

---

A cidade, porém, evoluiu através da formação de núcleos e assentamentos heterogêneos, surgidos em diferentes momentos, com formatos distintos e apresentando grandes diversidades sociais e culturais econômicas e de condições de vida. Hoje, passados mais de 40 anos, a região do DF e Entorno tem quase três milhões de habitantes, sendo 98% de sua população concentrada em áreas urbanas.

O elevado índice de desemprego no Distrito Federal tem jogado na informalidade um percentual de 50% dos trabalhadores. Por outro lado, pesquisa do Ministério do Trabalho e Emprego tem revelado que um grande número de empreendimentos coletivos solidários, cooperativas, associações e empresas informais tem sido criados como alternativa ao desemprego e como uma fonte de renda para os que dela participam.

A mesma pesquisa revela, entretanto, que muitas dessas tentativas coletivas de geração de renda estão sendo frustradas devido, entre outros, à falta de capitalização para adquirir os equipamentos necessários, bem como à dificuldade de comercialização dos seus produtos e serviços.

Neste sentido, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estaremos contribuindo para proporcionar a esses empreendimentos coletivos solidários um apoio fundamental para seu crescimento e consolidação.

Sala das Sessões, em

2005.

  
**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT

